



# ANEXO 01 – MEMORIAL DE CÁLCULO

VOLUME 05

Lote 06

TABELA DE QUANTIDADES

Fevereiro de 2026



Cidade	PAV	DUP	EDP	IMP	LEN	EOI	Total/Cidade
Alcinópolis	15,49	0,00	0,00	65,50	0,00	0,00	80,99
Camapuã	78,20	0,00	0,00	116,37	0,00	0,00	194,57
Figueirão	118,22	0,00	0,00	170,75	0,00	0,00	288,96
São Gabriel do Oeste	17,30	2,96	0,00	189,42	10,95	0,00	220,67
<b>Total Superfície</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>542,04</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>785,14</b>
<b>Segmentos Integrados</b>	<b>PAV</b>	<b>DUP</b>	<b>EDP</b>	<b>IMP</b>	<b>LEN</b>	<b>EOI</b>	<b>Total/Cidade</b>
*Rio Verde de MT	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
<b>Total Segmentos Int</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>
<b>Total Efeito</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>

Qtd 1 ano	368,24	189,64	73,65	1.689,11	73,65	515,53	1.178,36	441,89	828,54	1.242,81	662,83	294,59	147,30	88,38	58,92	1.472,96	1.472,96	189,64	73,65
Qtd 9 anos	1.104,72	568,93	220,94	5.067,33	220,94	1.546,60	3.535,09	1.325,66	2.485,61	3.728,42	1.988,49	883,77	441,89	265,13	176,75	4.418,87	4.418,87	568,93	220,94

Extensão efetiva PAV, NPAV e EO	Varáveis →		Volume de Remendo Profundo (h > 25 cm): 14,6 m³/Km/ano (Extensão: 3,48 m x Largura: 3,50 m x Profundidade: 1,20 m)																					
	Vol. Rem. (m³/ano)	Vol. Rem. (m³/ano)	Vol. Rem. (m³/ano)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	V. Comp. (m³/ano)	Vol. Exca. (m³/ano)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	Extensão (m)	
Malha Pav	232,16	0,00	0,00	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04
Malha NPAV	554,10	0,00	0,00	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04
Malha EOP	0,00	0,00	0,00	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04
Malha EO	0,00	0,00	0,00	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04	3,04

2ª REGIÃO - NORTE (LOTE 04)																															
REGIÃO	CÓD.	RODOVIA	MUNICÍPIO	INÍCIO	FIM	KM_INI	KM_FIM	VAL_EXT	PROJETO / PROGRAMA	SUPERFÍCIE	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.	Rev.								
2ª	422EM0010	MS-422	Camapuã	Entr. Rodovia MS-436	Limite municipal Camapuã e Figueirão	0,00	25,36	25,36	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
2ª	422EM0257	MS-422	Figueirão	Limite municipal Camapuã e Figueirão	Porto de madeira sobre o Rio Verde (Diversa 15/14 RR)	25,36	36,20	10,84	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
2ª	422EM0363	MS-422	Figueirão	Porto de madeira sobre o Rio Verde (Diversa 15/14 RR)	Entr. Rodovia MS-324(A)	36,20	58,39	22,19	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
2ª	422EM0586	MS-422	Figueirão	Entr. Rodovia MS-324(A)	Entr. Rodovia MS-223(MS-324B)	58,39	66,62	8,23	0,00	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
MS-424																															
2ª	424EM0010	MS-424	Figueirão	Entr. Rodovia MS-436	Entr. Rodovia MS-223	0,00	39,31	39,31	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
MS-429																															
2ª	429EM0010	MS-429	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163	Entr. Rodovia MS-142	0,00	38,23	38,23	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
MS-430																															
São Gabriel do Oeste																															
2ª	430EM0352	MS-430	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Rio Negro e São Gabriel do Oeste	Entr. Avenida Castelo Branco. Início trecho urbano de São Gabriel do Oeste	35,95	53,25	17,30	-	PAV	52,61	27,10	10,52	241,34	10,52	73,66	168,37	63,14	118,38	177,57	94,71	42,09	21,05	12,63	8,42	210,46	210,46	27,10	10,52		
2ª	430EM0540	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Avenida Castelo Branco. Início trecho urbano de São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Elvino Ramos Nogueira	53,25	55,58	2,33	-	DUP	7,08	3,65	1,42	32,48	1,42	9,91	22,66	8,50	15,93	23,90	12,74	5,66	2,83	1,70	1,13	28,32	28,32	3,65	1,42		
2ª	430EM0548	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Elvino Ramos Nogueira	Entr. Rua João Evangelista Rosa	55,58	56,16	0,59	-	DUP	1,78	0,92	0,36	8,16	0,36	2,49	5,69	2,14	4,00	6,01	3,20	1,42	0,71	0,43	0,28	7,12	7,12	0,92	0,36		
2ª	430EM0551	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua João Evangelista Rosa	Entr. Rodovia BR-163(A)	56,16	56,21	0,05	-	DUP	0,14	0,07	0,03	0,64	0,03	0,20	0,45	0,17	0,31	0,47	0,25	0,11	0,06	0,03	0,02	0,56	0,56	0,07	0,03		
2ª	430EM0560	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163(A)	Entr. Rua Sinema (Final trecho urbano de São Gabriel do Oeste)	56,21	58,94	2,73	0,00	PAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2ª	430EM0595	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Sinema (Final trecho urbano de São Gabriel do Oeste)	Entr. Rodovia BR-163(B)	58,94	67,48	8,54	0,00	PAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2ª	430EM0673	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163(B)	Entr. Rodovia MS-437	67,48	77,00	9,52	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2ª	430EM0768	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-437	Entr. Rodovia MS-436	77,00	89,46	12,46	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MS-435																															
Camapuã																															
2ª	435EM0010	MS-435	Camapuã	Entr. Rodovia BR-163	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte Vermelho)	0,00	9,00	9,00	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MS-436																															
São Gabriel do Oeste																															
2ª	435EM0090	MS-435	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte Vermelho)	Entr. Rodovia MS-430	9,00	26,67	17,67	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2ª	435EM0267	MS-435	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-430	Entr. Rodovia MS-142	26,67	46,97	20,30	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MS-436																															
Alcinópolis																															
2ª	436EM1478	MS-436	Alcinópolis	Limite municipal Figueirão e Alcinópolis (Ponte sobre o Rio Negro)	Entr. Rodovia BR-359/MS-135	147,45	162,95	15,49	-	PAV	47,12	24,27	9,42	216,16	9,42	65,97	150,80	56,55	106,03	159,04	84,82	37,70	18,85	11,31	7,54	188,49	188,49	24,27	9,42		
MS-437																															
Camapuã																															
2ª	436EM0010	MS-436	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060	Entr. Rodovia MS-422	0,00	47,08	47,08	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2ª	436EM0473	MS-436	Camapuã	Entr. Rodovia MS-422	Entr. Rua Marcelino Dias Rocha. Início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	47,08	60,48	13,40	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2ª	436EM0605	MS-436	Camapuã	Entr. Rua Marcelino Dias Rocha. Início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	Entr. Rua Figueirão. Início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	60,48	61,09	0,61	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2ª	436EM0611	MS-436	Camapuã	Entr. Rua Figueirão. Início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	Limite municipal Camapuã e Figueirão (Ponte sobre o Ribeirão da Pontinha)	61,09	61,33	0,24	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS-438																															
São Gabriel do Oeste																															
2ª	437EM0010	MS-437	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-430	Santa Cecilia	0,00	10,95	10,95	-	LEN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MS-438																															
Camapuã																															
2ª	438EM0010	MS-438	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060	Entr. Rodovia MS-351(A). Limite municipal Camapuã e Ribas do Rio Pardo (Ponte sobre o Ribeirão Salgado)	0,00	41,15	41,15	-	IMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**LEGENDA DE CORES DA COLUNA (CÓD.)**

1- Se sobreposição de rodovias, quantificado conforme regime abaixo (SRE):

1- Se sobreposição com rodovia federal (PAV), a extensão do trecho é contabilizada para a malha estadual.

2- Se sobreposição com rodovia federal (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

3- Se sobreposição entre rodovias estaduais, a extensão do trecho é contabilizada para a rodovia estadual de menor número.

4- Se sobreposição entre rodovias federais (IMP) ou acesso que existia a quilômetros do trecho estadual.

5- Se sobreposição entre rodovias estaduais e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a rodovia federal de menor número.

6- Se sobreposição entre rodovias federais (IMP) ou acesso que existia a quilômetros do trecho estadual.

7- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV) e rodovias estaduais, a extensão do trecho é contabilizada para a rodovia estadual de menor número.

8- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

9- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias estaduais, a extensão do trecho é contabilizada para a malha estadual de menor número.

10- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

11- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

12- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

13- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

14- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

15- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

16- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

17- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

18- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

19- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

20- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

21- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

22- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

23- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

24- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

25- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

26- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

27- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

28- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

29- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

30- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

31- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

32- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

33- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

34- Se sobreposição entre rodovias federais (PAV/IMP) e rodovias federais (PAV/IMP), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

35- Se sobreposição entre rodovias federais (PA





Cidade	PAV	DUP	EOP	IMP	LEN	ECH	Total/Cidade
Alcinópolis	15,49	0,00	0,00	65,99	0,00	0,00	81,48
Camapuã	78,20	0,00	0,00	116,17	0,00	0,00	194,37
Figueirão	118,22	0,00	0,00	170,75	0,00	0,00	288,96
São Gabriel do Oeste	17,30	2,96	0,00	189,42	10,95	0,00	220,62
<b>Total Superfície</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>542,04</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>785,14</b>
<b>Segmentos Integrados</b>	<b>PAV</b>	<b>DUP</b>	<b>EOP</b>	<b>IMP</b>	<b>LEN</b>	<b>ECH</b>	<b>Total/Cidade</b>
*Rio Verde de MT	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
<b>Total Segmentos Int</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>
<b>Total Efetivo</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>

Qtd 1 ano	249.344,70	374.017,06	199.475,76	236,31	236,31	67,52
Qtd 3 anos	748.034,11	1.122.051,17	586.427,29	708,92	708,92	202,56
Extensão efetiva PAV, NPAV e EO	V. Comp. Btka (m³/Ano)	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
	V. Comp. Seta (m³/Ano)	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
	V. Comp. Seta (m³/Ano)	960,00	1.100	900	7,00	7,00
	Emp. média	Vol. Escav. Seta (m³/Ano)	Espeçura Seta (m)	Qtd. (m³/Ano)	Qtd. (m³/Ano)	Est. (m³/Ano)
	Malha Pav	232,16	250,00	620	7,00	7,00
	Malha Npav	-	Qtd. Seta (m³/Ano)	% Intera./Ano	% Intera./Ano	% Intera./Ano
	Malha EOP	554,10	1.100	600,00	9%	9%
	Malha EOI	0,00	-	-	-	-
	Malha EOI	0,00	-	-	-	-
	Malha EOI	0,00	-	-	-	-

REGIÃO	CÓD.	RODOVIA	MUNICÍPIO	INÍCIO	FIM	KM_INI	KM_FIM	VAL_EXT	PROJETO / PROGRAMA	SUPERFÍCIE	Tipos	Tipos	Tipos	Tipos	Tipos	Tipos
<b>2ª REGIÃO - NORTE - (LOTE 06)</b>																
<b>MS-135</b>																
<b>Alcinópolis</b>																
2ª	13SEMS0010	MS-135	Alcinópolis	Entr. Rodovia MS-217/Entr. Rodovia BR-358(A)	Entr. Rodovia MS-436 (Início trecho urbano de Alcinópolis)	0,00	36,20	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	13SEMS0362	MS-135	Alcinópolis	Entr. Rodovia MS-436 (Início trecho urbano de Alcinópolis)	Final trecho urbano de Alcinópolis	36,20	38,13	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	13SEMS0377	MS-135	Alcinópolis	Final trecho urbano de Alcinópolis	Limite municipal Alcinópolis e Figueirão	38,13	54,25	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	13SEMS0543	MS-135	Figueirão	Limite municipal Alcinópolis e Figueirão	Limite municipal Figueirão e Costa Rica	54,25	64,00	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
<b>MS-142</b>																
<b>Camapuã</b>																
2ª	142EMS0010	MS-142	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060 (Início trecho urbano de Camapuã)	Entr. Rua Colômbia (Final trecho urbano de Camapuã)	0,00	2,31	2,31	-	IMP	1.039,34	1.559,01	831,47	0,81	0,81	0,23
2ª	142EMS0023	MS-142	Camapuã	Entr. Rua Colômbia (Final trecho urbano de Camapuã)	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte sobre o Córrego Macaco)	2,31	40,86	38,55	-	IMP	17.348,94	26.023,41	13.879,15	13,49	13,49	3,86
<b>Figueirão</b>																
2ª	142EMS1334	MS-142	Figueirão	Limite municipal São Gabriel do Oeste e Figueirão (Ponte sobre o Rio Caracá)	Entr. Rodovia MS-223(A)	133,21	141,85	8,63	-	IMP	3.883,80	5.825,70	3.107,04	3,02	3,02	0,86
2ª	142EMS1419	MS-142	Figueirão	Entr. Rodovia MS-223(A)	Limite municipal Figueirão e Coimê (Início trecho urbano do Distrito de Jauru) (Ponte sobre o Rio Jauru)	141,85	143,67	1,83	-	IMP	822,59	1.233,88	656,07	0,64	0,64	0,18
<b>*Rio Verde de MT</b>																
2ª	142EMS0987	MS-142	*Rio Verde de MT	Limite municipal São Gabriel do Oeste e Rio Verde de MT (Ponte sobre o Rio Novo)	Limite municipal Rio Verde de MT e São Gabriel do Oeste (Ponte sobre o Rio Coimê)	98,76	99,87	1,12	-	IMP	502,00	752,99	401,60	0,39	0,39	0,11
<b>São Gabriel do Oeste</b>																
2ª	142EMS0409	MS-142	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte sobre o Córrego Macaco)	Entr. Rodovia MS-435	40,86	49,38	8,52	-	IMP	3.832,92	5.749,38	3.066,33	2,98	2,98	0,85
2ª	142EMS0494	MS-142	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-435	Início trecho urbano do Distrito de Aracá	49,38	51,18	1,80	-	IMP	810,96	1.216,44	648,77	0,63	0,63	0,18
2ª	142EMS0512	MS-142	São Gabriel do Oeste	Início trecho urbano do Distrito de Aracá	Final trecho urbano do Distrito de Aracá	51,18	51,70	0,52	-	IMP	233,49	350,24	186,80	0,18	0,18	0,05
2ª	142EMS0517	MS-142	São Gabriel do Oeste	Final trecho urbano do Distrito de Aracá	Entr. Rodovia MS-429	51,70	92,56	40,86	-	IMP	18.387,25	27.580,87	14.709,80	14,30	14,30	4,09
2ª	142EMS0928	MS-142	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-429	Limite municipal São Gabriel do Oeste e Rio Verde de MT (Ponte sobre o Rio Novo)	92,56	98,76	6,20	-	IMP	2.788,29	4.182,44	2.230,63	2,17	2,17	0,62
2ª	142EMS1000	MS-142	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Rio Verde de MT e São Gabriel do Oeste (Ponte sobre o Rio Caracá)	Limite municipal São Gabriel do Oeste e Figueirão (Ponte sobre o Rio Caracá)	99,87	133,21	33,34	-	IMP	15.003,28	22.504,92	12.002,63	11,67	11,67	3,33
<b>MS-217</b>																
<b>Alcinópolis</b>																
2ª	217EMS0751	MS-217	Alcinópolis	Limite municipal Coimê e Alcinópolis	Pólvora	74,98	85,79	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	217EMS0858	MS-217	Alcinópolis	Pólvora	Entr. Rodovia MS-135/BR-358(B)	85,79	88,32	0,00	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	217EMS0883	MS-217	Alcinópolis	Entr. Rodovia MS-135/BR-358(B)	Ponte sobre o Rio Taquari (Divisa estadual MS/MT)	88,32	153,82	65,50	-	IMP	29.473,67	44.210,51	23.578,94	22,92	22,92	6,55
<b>MS-223</b>																
<b>Figueirão</b>																
2ª	223EMS0576	MS-223	Figueirão	Limite municipal Coimê e Figueirão/Ponte sobre o Rio Jauru (Final trecho urbano do distrito de Jauru)	Entr. Rodovia MS-142(B)	57,64	59,47	0,00	-	IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2ª	223EMS0594	MS-223	Figueirão	Entr. Rodovia MS-142(B)	Entr. Rodovia MS-424	59,47	86,43	26,96	-	IMP	12.131,17	18.196,76	9.704,64	9,44	9,44	2,70
2ª	223EMS0864	MS-223	Figueirão	Entr. Rodovia MS-424	Entr. Rodovia MS-436(A)	86,43	126,25	39,82	-	IMP	17.919,16	26.878,74	14.335,33	13,94	13,94	3,98
2ª	223EMS1262	MS-223	Figueirão	Entr. Rodovia MS-436(A)	Entr. Rodovia MS-436(B) (Início trecho urbano de Figueirão)	126,25	146,64	20,39	-	PAV	-	-	-	7,14	7,14	2,04
2ª	223EMS1467	MS-223	Figueirão	Entr. Rodovia MS-436(B) (Início trecho urbano de Figueirão)	Final trecho urbano de Figueirão	146,64	148,99	2,36	-	PAV	-	-	-	0,83	0,83	0,24
2ª	223EMS1469	MS-223	Figueirão	Final trecho urbano de Figueirão	Entr. Rodovia MS-324 / MS-422	148,99	163,79	14,79	-	PAV	-	-	-	5,18	5,18	1,48
2ª	223EMS1639	MS-223	Figueirão	Entr. Rodovia MS-324 / MS-422	Limite municipal Figueirão e Costa Rica	163,79	176,80	13,11	-	PAV	-	-	-	4,59	4,59	1,31
2ª	223MS0010	MS-223	Figueirão	Interseção no entroncamento com a rodovia MS 436(A)	NA	NA	NA	0,44	-	PAV	-	-	-	0,15	0,15	0,04
2ª	223MS0020	MS-223	Figueirão	Interseção no entroncamento com a rodovia MS 436(B)	NA	NA	NA	0,31	-	PAV	-	-	-	0,11	0,11	0,03
2ª	223MS0030	MS-223	Figueirão	Interseção no entroncamento com a Av. Moisés Araújo Galvão	NA	NA	NA	0,30	-	PAV	-	-	-	0,10	0,10	0,03
2ª	223MS0040	MS-223	Figueirão	Interseção no entr. com a MS 436 (Rua Anterior Aguar Fontoura)	NA	NA	NA	0,12	-	PAV	-	-	-	0,04	0,04	0,01
2ª	223MS0050	MS-223	Figueirão	Interseção no entr. com a rodovia MS 436 (Rua Independência)	NA	NA	NA	0,39	-	PAV	-	-	-	0,14	0,14	0,04
<b>MS-324</b>																
<b>Figueirão</b>																
2ª	324EMS2313	MS-324	Figueirão	Limite municipal Costa Rica e Figueirão	Entr. Rodovia MS-422(A)	231,16	244,11	12,94	-	IMP	5.824,68	8.737,02	4.659,75	4,53	4,53	1,29
2ª	324EMS2442	MS-324	Figueirão	Entr. Rodovia MS-422(A)	Entr. Rodovia MS-223/MS-422(B)	244,11	252,34	8,23	-	IMP	3.703,46	5.555,20	2.962,77	2,88	2,88	0,82
<b>MS-338</b>																
<b>Camapuã</b>																
2ª	338EMS0010	MS-338	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060	Limite municipal Camapuã e Ribas do Rio Preto	0,00	16,87	16,87	-	PAV	-	-	-	5,90	5,90	1,69
<b>MS-422</b>																
<b>Camapuã</b>																

Cidade	PAV	DUP	EOP	IMP	LEN	ECH	Total/Cidade
Alcinópolis	15,49	0,00	0,00	65,99	0,00	0,00	81,48
Camapuã	78,20	0,00	0,00	116,17	0,00	0,00	194,37
Figueirão	118,22	0,00	0,00	170,75	0,00	0,00	288,96
São Gabriel do Oeste	17,30	2,96	0,00	189,42	10,95	0,00	220,62
<b>Total Superfície</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>
Segmentos Integrados	PAV	DUP	EOP	IMP	LEN	ECH	Total/Cidade
*Rio Verde de MT	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
<b>Total Segmentos Int</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,12</b>
<b>Total Efeito</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>229,20</b>	<b>2,96</b>	<b>0,00</b>	<b>543,15</b>	<b>10,95</b>	<b>0,00</b>	<b>786,26</b>

Qtd 1 ano	249.344,70	374.017,06	199.475,76	236,31	236,31	67,52		
Qtd 3 anos	748.034,11	1.122.051,17	598.427,29	708,92	708,92	202,56		
Extensão efetiva PAV, NPAV e EO	Variáveis → *Preencher apenas os campos amarelos.	V. Comp. Btka (m³/Ano)	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	
		V. Comp. Seta (m³/Ano)	360,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
		Emp. média	252,16	250,00	620	7,00	7,00	-
		Malha Pav	554,10	1,00	600,00	1%	1%	-
		Malha Npav	0,00	-	-	-	-	-
		Malha EOP	0,00	-	-	-	-	-
		Malha EO	0,00	-	-	-	-	-
		Val. (m³/Ano/Ano)	450,00	675,00	360,00	0,16	0,16	0,10
			0,00	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-

REGIÃO	CÓD.	RODOVIA	MUNICÍPIO	INÍCIO	FIM	KM_INI	KM_FIM	VAL_EXT	PROJETO / PROGRAMA	SUPERFÍCIE	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	Carga, remoção e descarga de agregados ou solos em camadas baseadas de 10 cm, com escavadeira de 1,56 m³ (incluindo) e descarga here (R)	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)	Recuperação de desgaste superficial em pavimentos de concreto (m²)	Tratamento de fissuras de tipo ressecadas em pavimentos de concreto (m)	Tratamento de fissuras transversais com abertura maior que 1,5 mm em pavimentos de concreto (m)
<b>2ª REGIÃO - NORTE - (LOTE 06)</b>																
2ª	422EMS0010	MS-422	Camapuã	Entr. Rodovia MS-436	Limite municipal Camapuã e Figueirão	0,00	25,36	25,36	-	IMP	11.412,69	17.119,03	9.130,15	8,88	8,88	2,54
<b>Figueirão</b>																
2ª	422EMS0257	MS-422	Figueirão	Limite municipal Camapuã e Figueirão	Ponte de madeira sobre o Rio Verde (Ovies 15/14 RR)	25,36	36,20	10,84	-	IMP	4.875,94	7.313,91	3.900,75	3,79	3,79	1,08
2ª	422EMS0363	MS-422	Figueirão	Ponte de madeira sobre o Rio Verde (Ovies 15/14 RR)	Entr. Rodovia MS-324(A)	36,20	58,39	22,19	-	IMP	9.985,03	14.977,54	7.988,02	7,77	7,77	2,22
2ª	422EMS0586	MS-422	Figueirão	Entr. Rodovia MS-324(A)	Entr. Rodovia MS-223(S-324B)	58,39	66,62	8,23	-	IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MS-424</b>																
2ª	424EMS0010	MS-424	Figueirão	Entr. Rodovia MS-436	Entr. Rodovia MS-223	0,00	39,31	39,31	-	IMP	17.691,13	26.536,70	14.152,90	13,76	13,76	3,93
<b>MS-429</b>																
<b>São Gabriel do Oeste</b>																
2ª	429EMS0010	MS-429	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163	Entr. Rodovia MS-142	0,00	38,23	38,23	-	IMP	17.202,41	25.903,62	13.761,60	13,38	13,38	3,82
<b>MS-430</b>																
<b>São Gabriel do Oeste</b>																
2ª	430EMS0352	MS-430	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Rio Negro e São Gabriel do Oeste	Entr. Avenida Castelo Branco, início trecho urbano de São Gabriel do Oeste	35,96	53,25	17,29	-	PAV	-	-	-	6,05	6,05	1,73
2ª	430EMS0540	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Avenida Castelo Branco, início trecho urbano de São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Elvino Ramos Nogueira	53,25	55,58	2,33	-	DUP	-	-	-	0,81	0,81	0,23
2ª	430EMS0548	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Elvino Ramos Nogueira	Entr. Rua João Evangelista Rosa	55,58	56,16	0,59	-	DUP	-	-	-	0,20	0,20	0,06
2ª	430EMS0551	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua João Evangelista Rosa	Entr. Rodovia BR-163(A)	56,16	56,21	0,05	-	DUP	-	-	-	0,02	0,02	0,00
2ª	430EMS0560	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163(A)	Entr. Rua Sirema (Final trecho urbano de São Gabriel do Oeste)	56,21	58,94	2,73	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	430EMS0595	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rua Sirema (Final trecho urbano de São Gabriel do Oeste)	Entr. Rodovia BR-163(B)	58,94	67,48	8,54	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	430EMS0673	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia BR-163(B)	Entr. Rodovia MS-437	67,48	77,00	9,53	-	IMP	4.286,36	6.420,54	3.420,09	3,33	3,33	0,95
2ª	430EMS0768	MS-430	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-437	Entr. Rodovia MS-435	77,00	89,46	12,46	-	IMP	5.607,83	8.411,75	4.486,27	4,36	4,36	1,23
<b>MS-435</b>																
<b>Camapuã</b>																
2ª	435EMS0010	MS-435	Camapuã	Entr. Rodovia BR-163	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte Nemeia)	0,00	9,00	9,00	-	IMP	4.051,03	6.076,54	3.240,82	3,15	3,15	0,90
<b>MS-436</b>																
<b>São Gabriel do Oeste</b>																
2ª	436EMS0090	MS-436	São Gabriel do Oeste	Limite municipal Camapuã e São Gabriel do Oeste (Ponte Vermelho)	Entr. Rodovia MS-430	9,00	26,67	17,67	-	IMP	7.951,98	11.927,97	6.361,59	6,18	6,18	1,77
2ª	436EMS0267	MS-436	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-430	Entr. Rodovia MS-142	26,67	46,97	20,30	-	IMP	9.133,61	13.700,42	7.306,89	7,10	7,10	2,03
<b>MS-436</b>																
<b>Alcinópolis</b>																
2ª	436EMS1478	MS-436	Alcinópolis	Limite municipal Figueirão e Alcinópolis (Ponte sobre o Rio Juruá)	Entr. Rodovia BR-359/MS-135	147,45	162,95	15,49	-	PAV	-	-	-	5,42	5,42	1,55
<b>MS-436</b>																
<b>Camapuã</b>																
2ª	436EMS0010	MS-436	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060	Entr. Rodovia MS-422	0,00	47,08	47,08	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
2ª	436EMS0473	MS-436	Camapuã	Entr. Rodovia MS-422	Entr. Rua Marcelino Dias Rocha, início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	47,08	60,48	13,40	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
2ª	436EMS0605	MS-436	Camapuã	Entr. Rua Marcelino Dias Rocha, início trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	Entr. Rua Figueirão, final trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	60,48	61,09	0,61	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
2ª	436EMS0611	MS-436	Camapuã	Entr. Rua Figueirão, final trecho urbano do Distrito de Pontinha do Cocho	Limite municipal Camapuã e Figueirão (Ponte sobre o Ribeirão da Pontinha)	61,09	61,33	0,24	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
<b>MS-437</b>																
<b>Figueirão</b>																
2ª	437EMS0613	MS-437	Figueirão	Limite municipal Camapuã e Figueirão (Ponte sobre o Ribeirão da Pontinha)	Entr. Rodovia MS-424	61,33	67,15	5,82	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
2ª	437EMS0672	MS-437	Figueirão	Entr. Rodovia MS-424	Entr. Rodovia MS-223(A), rotatória da AV. Moisés Araújo Galvão	67,15	111,10	43,95	RESTAURAÇÃO	PAV	-	-	-	-	-	-
2ª	437EMS1115	MS-437	Figueirão	Entr. Rodovia MS-223(A), rotatória da AV. Moisés Araújo Galvão	Entr. Rodovia MS-223(B)	111,10	131,49	20,39	-	PAV	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2ª	437EMS1319	MS-437	Figueirão	Entr. Rodovia MS-223(B)	Limite municipal Figueirão e Alcinópolis (Ponte sobre o Rio Juruá)	131,49	147,45	15,96	-	PAV	-	-	-	5,59	5,59	1,60
2ª	437EMS0010	MS-437	Figueirão	Interseção em nível canalizada com rodovia municipal (Santa Tereza)	NA	NA	NA	0,28	-	PAV	-	-	-	0,10	0,10	0,03
<b>MS-437</b>																
<b>São Gabriel do Oeste</b>																
2ª	437EMS0010	MS-437	São Gabriel do Oeste	Entr. Rodovia MS-430	Santa Cecília	0,00	10,95	10,95	-	LEN	4.925,97	7.388,96	3.940,78	3,83	3,83	1,09
<b>MS-438</b>																
<b>Camapuã</b>																
2ª	438EMS0010	MS-438	Camapuã	Entr. Rodovia BR-060	Entr. Rodovia MS-351(A), Limite municipal Camapuã e Ribas do Rio Pardo (Ponte sobre o Ribeirão Salgado)	0,00	41,15	41,15	-	IMP	18.515,71	27.775,56	14.812,56	14,40	14,40	4,11

**LEGENDA DE CORES DA COLUNA [CÓD.]**

1- Sobreposição de rodovias, quantificado conforme regra 1(SR).

2- Se sobreposição com rodovia federal (PAV), a extensão do trecho é contabilizada para a malha estadual.

3- Se sobreposição com rodovia federal (PAV/NPAV), a extensão do trecho é contabilizada para a malha federal (exceto trecho em que o estado assumiu a responsabilidade).

4- Se sobreposição entre rodovias estaduais, a extensão do trecho é contabilizada para a rodovia estadual de menor número.

Acesso com trechos de rodovias federais (BR) ou acesso que extrapole a quilometragem do trecho estadual.

Rodovias concessionadas.